

## 社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

## 第26/2007號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 26/2007

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款，第6/2005號行政命令第四款，以及由第17/2001號社會文化司司長批示核准的《大專助學金發放規章》第六條和第四十九條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, no n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, e nos artigos 6.º e 49.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 17/2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、貸學金申請人每月家庭人均收入的限制如下：

1. Os limites ao rendimento médio mensal *per capita* dos membros do agregado familiar dos candidatos à concessão da bolsa-empréstimo, são fixados nos termos seguintes:

家庭成員人數	每月人均收入
1	\$6,500
2	\$6,000
3	\$5,600
4	\$5,000
5人或以上	\$4,700

Número de membros do agregado familiar	Rendimento mensal <i>per capita</i>
1	\$ 6 500,00
2	\$ 6 000,00
3	\$ 5 600,00
4	\$ 5 000,00
5 em diante	\$ 4 700,00

二、貸學金及獎學金每月金額如下：

2. Os montantes mensais da bolsa-empréstimo e da bolsa de mérito, são fixados nos termos seguintes:

國家及地區		發放金額	
中國	澳門	高等教育	\$2,500
		大學預科	\$2,000
	內地	\$1,500	
	台灣	\$2,500	
	香港	\$4,000	
其他國家和地區		\$4,000	

Países e regiões		Montante a atribuir	
China	Macau	Ensino Superior	\$ 2 500,00
		Ano preparatório para ingresso na universidade	\$ 2 000,00
	Interior		\$ 1 500,00
	Taiwan		\$ 2 500,00
	Hong Kong		\$ 4 000,00
	Outros países e regiões		\$ 4 000,00

三、特別助學金每月金額相當於上款訂定的金額另加百分之二十。

3. O montante mensal da bolsa especial é igual ao montante fixado nos termos do número anterior, acrescido de 20%.

四、受益人的旅費開支等於或超過\$2,000(澳門幣貳仟元)可申請旅費津貼。

4. Os bolseiros cuja despesa com a passagem seja igual ou superior a \$ 2 000,00 (duas mil patacas), podem candidatar-se à concessão do subsídio de passagem.

五、旅費津貼金額上限為\$6,500(澳門幣陸仟伍佰元)。

5. O montante máximo do subsídio de passagem é fixado em \$ 6 500,00 (seis mil e quinhentas patacas).

六、受益人的住宿開支每年等於或超過\$4,800(澳門幣肆仟捌佰元)可申請住宿津貼。

6. Os bolseiros cujas despesas anuais com alojamento sejam iguais ou superiores a \$ 4 800,00 (quatro mil e oitocentas patacas), podem candidatar-se à concessão do subsídio de alojamento.

七、住宿津貼金額上限為每月\$1,500(澳門幣壹仟伍佰元)。

7. O montante máximo mensal do subsídio de alojamento é fixado em \$ 1 500,00 (mil e quinhentas patacas).

八、廢止第18/2001號社會文化司司長批示。

8. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2001.

九、本批示自公佈翌日起生效，並自二零零七/二零零八年起實施。

二零零七年五月十一日

社會文化司司長 崔世安

### 第 27/2007 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第19/2002號行政法規第一條第二款及第五條第二款及第三款的規定，作出本批示：

一、重新公佈經第99/2002號、第17/2003號、第84/2003號、第10/2004號及第83/2004號社會文化司司長批示修改的第19/2002號行政法規附表一，此附表載於本批示附件內，並為本批示組成部分。

二、核准載於本批示附件內，並為本批示組成部分的使用《體育發展局轄下運動場新收費表》，以取代第19/2002號行政法規的附表。

三、本批示自公佈之翌日生效，並自二零零六年一月一日起實施。

二零零七年五月十六日

社會文化司司長 崔世安

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2007/2008.

11 de Maio de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 27/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2002, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É republicado o Anexo I ao Regulamento Administrativo n.º 19/2002, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.ºs 99/2002, 17/2003, 84/2003, 10/2004 e 83/2004, constante do anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2. São aprovadas, em anexo ao presente despacho do qual fazem parte integrante, as novas Tabelas de Taxas de Utilização por Aluguer ou Individual das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto, em substituição das constantes no mapa anexo ao Regulamento Administrativo n.º 19/2002.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006.

16 de Maio de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

#### 附表一

#### ANEXO I

#### 體育發展局轄下的體育設施

#### Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto

得勝體育中心	Centro Desportivo da Vitória
巴坡沙體育中心	Centro Desportivo Tamagnini Barbosa
鮑思高體育綜合體	Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco
澳門體育綜合體	Complexo Desportivo de Macau
望廈體育館	Pavilhão de Mong Há
塔石體育館	Pavilhão Polidesportivo Tap Seac
澳門奧林匹克綜合體	Complexo Olímpico de Macau
澳門奧林匹克游泳館	Piscina Olímpica de Macau
嘉模泳池	Piscinas do Carmo
保齡球中心	Centro de Bowling
網球學校	Academia de Ténis
澳門國際射擊中心	Centro Internacional de Tiro de Macau
水上運動青年中心	Centro Juvenil de Desportos Náuticos
竹灣水上活動中心	Centro Náutico de Cheoc-Van
運動醫學中心	Centro de Medicina Desportiva
路環小型賽車場	Kartódromo de Coloane